



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA  
DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

**OFÍCIO Nº 74/2023-PG**

Porto Ferreira, 13 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
**SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara do Município de Porto Ferreira  
– Estado de São Paulo

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Segue o Projeto de Lei Complementar nº 27/2023, que ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 37, DE 03 DE OUTUBRO DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, DAS AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E CÂMARA MUNICIPAL E ALTERA ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 275, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL, ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIAS SALARIAIS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, GRATIFICAÇÕES E DEMAIS PROVIDÊNCIAS, para análise e aprovação dessa Nobre Casa, em regime de urgência.

Atenciosamente,

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**  
**PREFEITO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA  
LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA EM: 14/12/2023  
DESPACHO - às Comissões de Juris e  
Redação e de Finanças e Planejamento  
1º PRESIDENTE  
2º SECRETÁRIO  
3º SECRETÁRIO

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 37, DE 03 DE OUTUBRO DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, DAS AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E CÂMARA MUNICIPAL E ALTERA ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 275, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL, ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIAS SALARIAIS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, GRATIFICAÇÕES E DEMAIS PROVIDÊNCIAS".

**Art. 1º** Os artigos 101, §5º, 106, § 5º e 134, §4º passam a contar com a seguinte redação:

"Art. 101. (...)

§ 5º Para os cargos cuja jornada de trabalho é estabelecida em horas, o vencimento relativo ao período de férias será o resultado da média de horas trabalhadas nos doze meses do respectivo período aquisitivo, exceto para os cargos de médico e dentista."

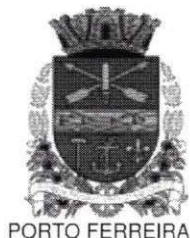
"Art. 106. (...)

§ 5º Para os cargos cuja jornada de trabalho é estabelecida em horas, os vencimentos do servidor em gozo de qualquer licença prevista nesta legislação serão calculados sobre a quantidade de horas previstas para a respectiva jornada mínima do cargo, exceto para os cargos de médico e dentista."

"Art. 134. (...)

§ 4º Para os cargos cuja jornada de trabalho é estabelecida em horas, para o cálculo de falta abonada no vencimento do servidor será





PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

considerada a quantidade de horas previstas para a respectiva jornada mínima do cargo, exceto para os cargos de médico e dentista."

Art. 2º As alterações realizadas no artigo anterior retroagem a 25 de agosto de 2023.

Art. 3º O Anexo VI da Lei Complementar nº 275, de 20 de setembro de 2022, passa a contar como segue anexo a presente lei,

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Porto Ferreira aos 13 de dezembro de 2023.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ
PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Discussão Sessão de: 14/12/2023

1ª Discussão Sessão de:

Discussão Sessão de:

2ª Discussão Sessão de: 18/12/2023

APROVADO POR UNANIMIDADE

APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE:

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

PRESIDENTE:

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 - Centro - Porto Ferreira, SP - CEP: 13660-015

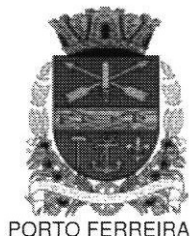
Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/4186-064D-1E6B-91FE e informe o código 4186-064D-1E6B-91FE







PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

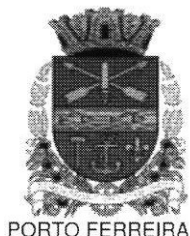
**ANEXO VI**  
**TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO**

Ref./ Grau	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	1.459,68	1.532,66	1.609,30	1.689,76	1.774,25	1.862,96	1.956,11	2.053,92	2.156,61	2.264,44
2	1.518,64	1.594,57	1.674,30	1.758,02	1.845,92	1.938,21	2.035,12	2.136,88	2.243,72	2.355,91
3	1.706,24	1.791,55	1.881,13	1.975,19	2.073,95	2.177,64	2.286,52	2.400,85	2.520,89	2.646,94
4	1.786,64	1.875,97	1.969,77	2.068,26	2.171,67	2.280,26	2.394,27	2.513,98	2.639,68	2.771,67
5	1.995,68	2.095,46	2.200,24	2.310,25	2.425,76	2.547,05	2.674,40	2.808,12	2.948,53	3.095,95
6	2.392,32	2.511,94	2.637,53	2.769,41	2.907,88	3.053,27	3.205,94	3.366,23	3.534,55	3.711,27
7	2.547,76	2.675,15	2.808,91	2.949,35	3.096,82	3.251,66	3.414,24	3.584,95	3.764,20	3.952,41
8	2.730,00	2.866,50	3.009,83	3.160,32	3.318,33	3.484,25	3.658,46	3.841,38	4.033,45	4.235,13
9	2.983,62	3.132,80	3.289,44	3.453,91	3.626,61	3.807,94	3.998,34	4.198,25	4.408,17	4.628,57
10	3.480,40	3.654,42	3.837,14	4.029,00	4.230,45	4.441,97	4.664,07	4.897,27	5.142,14	5.399,24
11	3.961,52	4.159,60	4.367,58	4.585,95	4.815,25	5.056,01	5.308,82	5.574,26	5.852,97	6.145,62
12	4.391,60	4.611,18	4.841,74	5.083,83	5.338,02	5.604,92	5.885,16	6.179,42	6.488,39	6.812,81
13	4.939,40	5.186,37	5.445,69	5.717,97	6.003,87	6.304,07	6.619,27	6.950,23	7.297,74	7.662,63
14	5.917,27	6.213,13	6.523,79	6.849,98	7.192,48	7.552,10	7.929,71	8.326,19	8.742,50	9.179,63
15	6.895,16	7.239,92	7.601,91	7.982,01	8.381,11	8.800,17	9.240,17	9.702,18	10.187,29	10.696,66
16*	70,00	73,50	77,18	81,03	85,09	89,34	93,81	98,50	103,42	108,59
17*	100,00	105,00	110,25	115,76	121,55	127,63	134,01	140,71	147,75	155,13
18**	2.640,00	2.772,00	2.910,60	3.056,13	3.208,94	3.369,38	3.537,85	3.714,75	3.900,48	4.095,51
19	1856	1.948,80	2.046,24	2.148,55	2.255,98	2.368,78	2.487,22	2.611,58	2.742,16	2.879,27
20	7889,69	8.284,18	8.698,39	9.133,31	9.589,97	10.069,47	10.572,94	11.101,59	11.656,67	12.239,50
21	9193,55	9.653,22	10.135,89	10.642,68	11.174,81	11.733,55	12.320,23	12.936,24	13.583,06	14.262,21

\* Valor expresso em hora

\*\*Referência para ACE e ACS estabelecido por norma federal e repasse de recursos nos termos de convênio





PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM**

O presente Projeto de Lei Complementar altera a Lei Complementar nº 37, de 03 de outubro de 2000, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Porto Ferreira, das Autarquias, Fundações e Câmara Municipal e altera anexo da Lei Complementar nº 275, de 20 de setembro de 2022, que dispõe sobre o quadro de pessoal, alteração de referências salariais, progressão funcional, gratificações e demais providências.

A alteração propõe o aumento da hora de trabalho dos profissionais dentistas em aproximadamente 45% (quarenta e cinco por cento) em comparação ao valor pago atualmente. Tal proposta, além de representar um justo reconhecimento à classe que tão relevantes serviços prestam à nossa população, consiste também em estratégia para tornar ainda mais atrativo a manutenção e o ingresso no cargo pelos profissionais. Para tanto, propõe-se a alteração do Anexo VI da LCM 275/2022, já em consonância ao Projeto Lei Complementar nº 22/2023 que se encontra em tramitação nesta egrégia Casa de Leis.

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**  
**PREFEITO**





PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Impacto Mensal Imediato - 2023 - ALTERAÇÃO VALOR REFERÊNCIA									
Descrição	Quantidade LC 275/2022	Vencimento Base p/ cálculo	Insalubridade	1/3 de Férias	13º Salário	Previdência	Aux. Alimentação	Total Mensal	referência
Cirurgião Dentista 10 hrs semanais/48,43H	34	R\$ 2.421,50	R\$ 484,30	R\$ 80,72	R\$ 242,15	R\$ 734,52	R\$ 650,00	R\$ 156.848,40	16
Cirurgião Dentista 10 hrs semanais/70,00H	34	R\$ 3.500,00	R\$ 700,00	R\$ 116,67	R\$ 350,00	R\$ 1.061,67	R\$ 650,00	R\$ 216.863,33	nova(22)
<b>Diferença</b>		<b>R\$ 1.078,50</b>	<b>R\$ 215,70</b>	<b>R\$ 35,95</b>	<b>R\$ 107,85</b>	<b>R\$ 327,15</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 60.014,93</b>	

<b>2024+ 3,91% (IPCA)</b>
R\$ 748.338,17
<b>2025+3,5% (IPCA)</b>
R\$ 774.530,00
<b>2026+3,5% (IPCA)</b>
R\$ 801.638,55

Análise IPCA - Boletim focus 24/11/2023

<https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20231124.pdf>

Assinado por 1 pessoa: ROMULO LUIS DE LIMA RIPA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portalportoferreira.1doc.com.br/verificacao/4186-064D-1E6B-91FE> e informe o código 4186-064D-1E6B-91FE





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4186-064D-1E6B-91FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 13/12/2023 16:54:31 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/4186-064D-1E6B-91FE>





**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

CNPJ: 47.794.169/0001-24

---

**AUTÓGRAFO N.º 89/2023.**

Projeto de Lei Complementar nº. 27/2023, do Executivo.

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 37, DE 03 DE OUTUBRO DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, DAS AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E CÂMARA MUNICIPAL E ALTERA ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 275, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL, ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIAS SALARIAIS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, GRATIFICAÇÕES E DEMAIS PROVIDÊNCIAS”.

**Art. 1º** Os artigos 101, §5º, 106, § 5º e 134, §4º, da Lei Complementar nº 37, de outubro de 2.000, passam a contar com as seguintes redações:

“Art. 101. (...)”

§ 5º Para os cargos cuja jornada de trabalho é estabelecida em horas, o vencimento relativo ao período de férias será o resultado da média de horas trabalhadas nos doze meses do respectivo período aquisitivo, exceto para os cargos de médico e dentista.”

“Art. 106. (...)”

§ 5º Para os cargos cuja jornada de trabalho é estabelecida em horas, os vencimentos do servidor em gozo de qualquer licença prevista nesta legislação serão calculados sobre a quantidade de horas previstas para a respectiva jornada mínima do cargo, exceto para os cargos de médico e dentista.”

“Art. 134. (...)”

§ 4º Para os cargos cuja jornada de trabalho é estabelecida em horas, para o cálculo de falta abonada no vencimento do servidor será considerada a quantidade de horas previstas para a respectiva jornada mínima do cargo, exceto para os cargos de médico e dentista.”

**Art. 2º** As alterações realizadas no artigo anterior retroagem a 25 de agosto de 2023.





**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

CNPJ: 47.794.169/0001-24

**Art. 3º** O Anexo VI da Lei Complementar nº 275, de 20 de setembro de 2022, passa a contar como segue anexo à presente lei.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Syrio Ignátios, 20 de dezembro de 2.023.

SERGIO RODRIGO DE  
OLIVEIRA:26128957870

**SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE**

Assinado digitalmente por SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA:26128957870  
NE: 24188 - 24/12/2023 - 17:05:57 - 03/007 - OJ:3937480/2000156 - OJ:Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB  
OU:RNORDESTE - OU:RFB e-CPF A3 - CN:SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA:26128957870  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.12.20 17:05:57-03/007  
Foxit PDF Reader, Versão: 12.1.0





**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

CNPJ: 47.794.169/0001-24

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO**

Ref./Grau	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	1.459,68	1.532,66	1.609,30	1.689,76	1.774,25	1.862,96	1.956,11	2.053,92	2.156,61	2.264,44
2	1.518,64	1.594,57	1.674,30	1.758,02	1.845,92	1.938,21	2.035,12	2.136,88	2.243,72	2.355,91
3	1.706,24	1.791,55	1.881,13	1.975,19	2.073,95	2.177,64	2.286,52	2.400,85	2.520,89	2.646,94
4	1.786,64	1.875,97	1.969,77	2.068,26	2.171,67	2.280,26	2.394,27	2.513,98	2.639,68	2.771,67
5	1.995,68	2.095,46	2.200,24	2.310,25	2.425,76	2.547,05	2.674,40	2.808,12	2.948,53	3.095,95
6	2.392,32	2.511,94	2.637,53	2.769,41	2.907,88	3.053,27	3.205,94	3.366,23	3.534,55	3.711,27
7	2.547,76	2.675,15	2.808,91	2.949,35	3.096,82	3.251,66	3.414,24	3.584,95	3.764,20	3.952,41
8	2.730,00	2.866,50	3.009,83	3.160,32	3.318,33	3.484,25	3.658,46	3.841,38	4.033,45	4.235,13
9	2.983,62	3.132,80	3.289,44	3.453,91	3.626,61	3.807,94	3.998,34	4.198,25	4.408,17	4.628,57
10	3.480,40	3.654,42	3.837,14	4.029,00	4.230,45	4.441,97	4.664,07	4.897,27	5.142,14	5.399,24
11	3.961,52	4.159,60	4.367,58	4.585,95	4.815,25	5.056,01	5.308,82	5.574,26	5.852,97	6.145,62
12	4.391,60	4.611,18	4.841,74	5.083,83	5.338,02	5.604,92	5.885,16	6.179,42	6.488,39	6.812,81
13	4.939,40	5.186,37	5.445,69	5.717,97	6.003,87	6.304,07	6.619,27	6.950,23	7.297,74	7.662,63
14	5.917,27	6.213,13	6.523,79	6.849,98	7.192,48	7.552,10	7.929,71	8.326,19	8.742,50	9.179,63
15	6.895,16	7.239,92	7.601,91	7.982,01	8.381,11	8.800,17	9.240,17	9.702,18	10.187,29	10.696,66
16*	70,00	73,50	77,18	81,03	85,09	89,34	93,81	98,50	103,42	108,59
17*	100,00	105,00	110,25	115,76	121,55	127,63	134,01	140,71	147,75	155,13
18**	2.640,00	2.772,00	2.910,60	3.056,13	3.208,94	3.369,38	3.537,85	3.714,75	3.900,48	4.095,51
19	1856	1.948,80	2.046,24	2.148,55	2.255,98	2.368,78	2.487,22	2.611,58	2.742,16	2.879,27
20	7889,69	8.284,18	8.698,39	9.133,31	9.589,97	10.069,47	10.572,94	11.101,59	11.656,67	12.239,50
21	9193,55	9.653,22	10.135,89	10.642,68	11.174,81	11.733,55	12.320,23	12.936,24	13.583,06	14.262,21

\* Valor expresso em hora

\*\*Referência para ACE e ACS estabelecido por norma federal e repasse de recursos nos termos de convênio





PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 316, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 37, DE 03 DE OUTUBRO DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, DAS AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E CÂMARA MUNICIPAL E ALTERA ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 275, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL, ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIAS SALARIAIS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, GRATIFICAÇÕES E DEMAIS PROVIDÊNCIAS".

**Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.**

Faço saber, em cumprimento aos termos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 101, §5º, 106, § 5º e 134, §4º, da Lei Complementar nº 37, de outubro de 2.000, passam a contar com as seguintes redações:

"Art. 101. (...)

§ 5º Para os cargos cuja jornada de trabalho é estabelecida em horas, o vencimento relativo ao período de férias será o resultado da média de horas trabalhadas nos doze meses do respectivo período aquisitivo, exceto para os cargos de médico e dentista."

"Art. 106. (...)

1

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: LUIS GUILHERME PANONE e ROMULO LUIS DE LIMA RIPA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/D363-BBEC-4FC0-65E6> e informe o código D363-BBEC-4FC0-65E6







PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

§ 5º Para os cargos cuja jornada de trabalho é estabelecida em horas, os vencimentos do servidor em gozo de qualquer licença prevista nesta legislação serão calculados sobre a quantidade de horas previstas para a respectiva jornada mínima do cargo, exceto para os cargos de médico e dentista."

"Art. 134. (....)

§ 4º Para os cargos cuja jornada de trabalho é estabelecida em horas, para o cálculo de falta abonada no vencimento do servidor será considerada a quantidade de horas previstas para a respectiva jornada mínima do cargo, exceto para os cargos de médico e dentista."

Art. 2º As alterações realizadas no artigo anterior retroagem a 25 de agosto de 2023.

Art. 3º O Anexo VI da Lei Complementar nº 275, de 20 de setembro de 2022, passa a contar como segue anexo à presente lei.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Porto Ferreira aos 20 de dezembro de 2023.

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**  
**PREFEITO**

**LUIS GUILHERME PANONE**  
**CHEFE DE GABINETE**

2

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: LUIS GUILHERME PANONE e ROMULO LUIS DE LIMA RIPA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/D363-BBEC-4FC0-65E6> e informe o código D363-BBEC-4FC0-65E6.







PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO VI**  
**TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO**

Ref./ Grau	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	1.459,68	1.532,66	1.609,30	1.689,76	1.774,25	1.862,96	1.956,11	2.053,92	2.156,61	2.264,44
2	1.518,64	1.594,57	1.674,30	1.758,02	1.845,92	1.938,21	2.035,12	2.136,88	2.243,72	2.355,91
3	1.706,24	1.791,55	1.881,13	1.975,19	2.073,95	2.177,64	2.286,52	2.400,85	2.520,89	2.646,94
4	1.786,64	1.875,97	1.969,77	2.068,26	2.171,67	2.280,26	2.394,27	2.513,98	2.639,68	2.771,67
5	1.995,68	2.095,46	2.200,24	2.310,25	2.425,76	2.547,05	2.674,40	2.808,12	2.948,53	3.095,95
6	2.392,32	2.511,94	2.637,53	2.769,41	2.907,88	3.053,27	3.205,94	3.366,23	3.534,55	3.711,27
7	2.547,76	2.675,15	2.808,91	2.949,35	3.096,82	3.251,66	3.414,24	3.584,95	3.764,20	3.952,41
8	2.730,00	2.866,50	3.009,83	3.160,32	3.318,33	3.484,25	3.658,46	3.841,38	4.033,45	4.235,13
9	2.983,62	3.132,80	3.289,44	3.453,91	3.626,61	3.807,94	3.998,34	4.198,25	4.408,17	4.628,57
10	3.480,40	3.654,42	3.837,14	4.029,00	4.230,45	4.441,97	4.664,07	4.897,27	5.142,14	5.399,24
11	3.961,52	4.159,60	4.367,58	4.585,95	4.815,25	5.056,01	5.308,82	5.574,26	5.852,97	6.145,62
12	4.391,60	4.611,18	4.841,74	5.083,83	5.338,02	5.604,92	5.885,16	6.179,42	6.488,39	6.812,81
13	4.939,40	5.186,37	5.445,69	5.717,97	6.003,87	6.304,07	6.619,27	6.950,23	7.297,74	7.662,63
14	5.917,27	6.213,13	6.523,79	6.849,98	7.192,48	7.552,10	7.929,71	8.326,19	8.742,50	9.179,63
15	6.895,16	7.239,92	7.601,91	7.982,01	8.381,11	8.800,17	9.240,17	9.702,18	10.187,29	10.696,66
16*	70,00	73,50	77,18	81,03	85,09	89,34	93,81	98,50	103,42	108,59
17*	100,00	105,00	110,25	115,76	121,55	127,63	134,01	140,71	147,75	155,13
18**	2.640,00	2.772,00	2.910,60	3.056,13	3.208,94	3.369,38	3.537,85	3.714,75	3.900,48	4.095,51
19	1856	1.948,80	2.046,24	2.148,55	2.255,98	2.368,78	2.487,22	2.611,58	2.742,16	2.879,27
20	7889,69	8.284,18	8.698,39	9.133,31	9.589,97	10.069,47	10.572,94	11.101,59	11.656,67	12.239,50
21	9193,55	9.653,22	10.135,89	10.642,68	11.174,81	11.733,55	12.320,23	12.936,24	13.583,06	14.262,21

\* Valor expresso em hora

\*\*Referência para ACE e ACS estabelecido por norma federal e repasse de recursos nos termos de convênio







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D363-BBEC-4FC0-65E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS GUILHERME PANONE (CPF 298.XXX.XXX-09) em 22/12/2023 12:50:18 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 22/12/2023 12:57:34 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/D363-BBEC-4FC0-65E6>